



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL¹

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025)

OBJETO: Transporte para 18 pessoas saindo da Câmara de Vereadores de Penha até o Centro Sul em Florianópolis, com retorno, conforme especificação

EMPRESA A CONTRATAR: COLETIVO TRANSPENHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.974/0001-39, com sede na rua Wendelino Rogério Hermes, nº 216, bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subelemento: 3339039730000000000 Transporte de servidores

Mais informações, entrar em contato pelo e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pelo WhatsApp 3224-2685.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 18 de setembro de 2025.

Luís Felipe Bittencourt
Assistente Administrativo
Câmara de Vereador de Penha

¹ Modelo retirado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024 do TCE/SC.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Será dispensado Parecer Jurídico, conforme artigo 4º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara de Vereadores de Penha:

Art. 4º - Fica regulamentada a dispensa de parecer jurídico nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

Em compras diretas por dispensa de licitação quando atenderem simultaneamente às alíneas “a e b” ou “b e c”, a seguir:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
- c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

Será dispensado Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara Vereadores de Penha:

Artigo 2º - Fica regulamentada a dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- c) c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

- 1.1.** Contratação de transporte para vereadores e mirins e coordenadores para Encontro Estadual de Vereadores Mirins em Florianópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Transporte para 18 pessoas saindo da Câmara de Vereadores de Penha até o Centro Sul em Florianópolis, com retorno, conforme especificação	Serviço	1	R\$ 1.300,00

- 1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

- 1.3.** No dia 1º de outubro de 2025, ocorrerá, em Florianópolis, a Encontro Estadual de Vereadores Mirins, com início previsto para às 7h30, pausa do almoço 12h até 13h, e encerramento às 16h. Assim, há necessidade de a Câmara de Vereadores providenciar Transporte e alimentação.

- 1.4.** Será aceita propostas pelo e-mail compras@cvp.sc.gov.br, a partir do dia 18/09/2025 às 9h até dia 22/09/2025 às 9h.

- 1.5.** Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

- 2.1.** Transporte para 13 vereadores mirins e 5 coordenadores, totalizando 18 pessoas;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.2.** O trajeto é com partida da Câmara de Vereadores de Penha às 5h até Centro Sul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis)
- 2.3.** Com deslocamento até o local de almoço (Hotel Castelmair) das 12h às 13h e retorno ao Centro Sul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis).
- 2.4.** Com previsão de saída às 16h30 do Centro Sul para a Câmara de Vereadores de Penha;
- 2.5.** O veículo deverá estar com seguro vigente e conforto suficiente para atender uma viagem de quase 2h com crianças e adolescentes;
- 2.6.** O motorista precisa atender aos critérios de habilitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

- 3.1.** Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** Por se tratar de uma contratação localizada e pontual, de baixa complexidade e necessidade do serviço ser prestado localmente, ou seja, a contratada deve se localizar próxima a Câmara de Vereadores de Penha. Neste sentido, se decidiu por realizar a dispensa presencial, garantindo a agilidade e praticidade sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.
- 3.3.** Ocorrerá no dia 1º de outubro de 2025, em Florianópolis, o Encontro Estadual de Vereadores Mirins, o encontro é realizado pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira por intermédio do Núcleo de Educação para a Democracia e é de suma importância para enriquecer o conhecimento dos vereadores mirins penhenses. Para tanto, há necessidade de deslocamento, assim, solicitamos a contratação de transporte de 18 pessoas (13 mirins e 5 coordenadores da Escola do Legislativo), até Florianópolis, o evento será realizado no Centro Sul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850, Centro), dia 1º de outubro, das 7h30min e retorno previsto 16h30min. Haverá necessidade de deslocamento na hora do almoço até o Hotel Castelmair, por volta de 12h.
- 3.4.** A Câmara de Vereadores de Penha não possui veículos que comportem o transporte de 18 pessoas, sendo a única forma a contratação de veículo com motorista habilitado. A contratação direta de transporte é justificada pela necessidade de segurança e pontualidade e execução com efetividade da atividade proposta.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.5. A contratação direta de transporte com motorista para levar os 13 vereadores mirins e 45 coordenadores é essencial para garantir a segurança e a eficiência no deslocamento até o local dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

4.1. Contratação de transporte, conforme especificação informada do Documento de Formalização de Demanda, visto que, a Câmara de Vereadores de Penha não possui transporte que comporte 18 pessoas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

5.1. As demais despesas deverão ser por conta da CONTRATADA.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

6.1. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

6.2. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;

6.3. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

7.1. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

8.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

8.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

9.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

10.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390397300000000000 Transporte de servidores

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Penha, 16 de setembro de 2025

Luís Felipe Bittencourt

Assistente Administrativo